



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Osório 3, de titularidade da empresa Ventos do Litoral Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.075/0001-13, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.2.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Osório 3.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2010-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Ventos do Litoral Energia S.A.
CNPJ	11.627.075/0001-13.
Localização	Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	26.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001924/2008-84 e MME nº 48000.000128/2011-61.